

TAXA DE TRANSFERÊNCIA

Opções de pagamento

- À vista - para transferência causa mortis.
- Em até 10 (dez) vezes - para todos os casos.
- Vencimento - dia 20 de cada mês.

Atraso

- Em caso de pagamento em atraso cobrança de multa de 2% e mais 0,033% ao dia de juros de mora. O pagamento em atraso pode ser realizado no Clube ou por meio de boleto através do Portal de Serviços disponível no site www.ecp.org.br.
- Boleto com vencimentos futuros podem ser obtidos através do Portal de Serviços disponível no site www.ecp.org.br para emissão de 2ª via ou pagamento através do portal.

Notas

- As condições de desconto citados na página anterior são válidas para os seguintes graus de parentescos: ascendentes e descendentes em linha reta, cônjuges e irmãos.
Para o caso de cedente Veterano ou que esteja em condições de ingressar na categoria Veterano:
- Isenção de taxa, desde que nesta condição a transferência do título social seja destinada aos próprios descendentes em linha reta, cônjuge ou partícipe de qualquer união estável destes.
- Nas demais transferências que envolverem cedente Veterano (inciso V do artigo 6º do Regulamento Geral), o cessionário terá desconto de 10% em relação à taxa de transferência que pagaria normalmente.
- Para o atendimento do artigo 6º, acima referido, a venda de títulos nestas condições se dará somente para ascendentes, descendentes, cônjuges de Associados colaterais de 2º grau, não permitindo venda a terceiros ou outros colaterais.

TEMPO DE CLUBE (Associado apresentante)	NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES	VALOR (R\$)
10 Anos ou +	9	5.310,00
9 Anos	18	10.620,00
8 Anos	27	15.930,00
7 Anos	36	21.240,00
6 Anos	45	26.550,00
5 Anos	63	37.170,00
4 Anos	81	47.790,00
3 Anos	99	58.410,00
2 Anos	117	69.030,00
1 Ano	135	79.650,00
6 meses a 1 ano	180	106.200,00
Até 6 meses	225	132.750,00
Outros Graus de Parentesco ou Terceiros		
Taxa Integral	270	159.300,00
Causa Mortis (sucessão)		
Taxa Integral	1	590,00